

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE N. 2044/73
(CEBN - nº 03995/73)

PARECER - CEE N. 2128/73
Aprovado por Deliberação
de 24/10/1973

INTERESSADO - Cerâmica Chiarelli S/A - Mogi Guaçu
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR - Conselheiro João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO

A empresa Cerâmica Chiarelli S/A "- Mogi Guaçu - solicita apostila de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971, em que se declare o montante exato da isenção a que fez jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n. 2.144/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
439 exercício de 66:	@\$ 14.703,09	@\$ 16.019,76
304 exercício de 67	@\$ 16.019,76	@\$ 20.442,00
219 exercício de 68	@\$ 20.442,00	@\$ 26.264,90
45 exercício de 69	@\$ 26.264,90	@\$ 36.036,72
169 exercício de 70	@\$ 36.036,72	@\$ 48.137,04
211 exercício de 71	@\$ 48.137,04	@\$ 54.118,08

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto somos de parecer que as apostilais dos Certificados, modelo "B", n. 439, 304, 219, 45, 169, e 211, emitidos a favor da empresa "Cerâmica Chiarelli S/A" - Mogi Guaçu, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n. 2.144/73, xerografada passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 03 de setembro de 1973.

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta, data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lordes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente